



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

**APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA E
AUTORIZO O PROCEDIMENTO DE
LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM
O INCISO I DO ART. 28 E INCISO I DO
ART. 33 A LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

Em: ____/ ____ / 2024.

Assinado eletronicamente

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretário adjunto de gestão e planejamento
Decreto nº 0043/2023 – GAB/GOV Portaria
nº 0585/2024 - SESA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ENFERMOS (ADULTO, INFANTIL E NEONATO) EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM AERONAVE AMBULANCIA TIPO “E” – UTI MÓVEL AÉREA - ASAS FIXAS – BIMOTOR TURBOÉLICE PRESSURIZADA

**MACAPÁ/AP
2024.**





1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para TRANSPORTE DE ENFERMOS (ADULTO, INFANTIL E NEONATO) EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM AERONAVE AMBULANCIA TIPO “E” – UTI MÓVEL AÉREA - ASAS FIXAS – BIMOTOR TURBOÉLICE PRESSURIZADA, para remoções interestaduais e intermunicipais, visando atender a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá / Central Estadual de Regulação – CRCA, nos termos da tabela abaixo e anexos I, II e III, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Destaca-se que os itens integrantes do objeto não se enquadram na categoria de bens de luxo, conforme descrição contida no art. 2º, inciso I do Decreto Estadual n.º 463/2022. "As aeronaves deverão ser habilitadas para a realização de voos diurnos e noturnos IFR/VFR – regras de voo por instrumentos e regras de voo visual, homologadas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.
- 1.3. Dispondo de no mínimo 01 (uma) aeronave bimotora turboélice pressurizada, OBRIGATORIAMENTE BASEADA NA CAPITAL MACAPÁ.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. DE KM ESTIMADA MENSAL	QUANT. DE KM ESTIMADA ANUAL
01	Prestação de serviço de transporte aeromédico/UTI AÉREA para pacientes adultos, crianças e neonatos, em aeronave turboélice bimotora pressurizada.	KM	37.500 KM	450.000KM

- 1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O serviço é enquadrado como continuado

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

Avaliando o isolamento geográfico do Estado do Amapá, que impõe distâncias significativas entre os municípios de pequeno e médio porte e seus respectivos municípios de referência para a atenção hospitalar especializada e de alta complexidade, verifica-se, portanto, a necessidade de serviços intermediários em complexidade, capazes de garantir cadeia de reanimação, estabilização e cuidados para os pacientes graves.

A área de Urgência e Emergência constitui-se em um importante componente da assistência à saúde, principalmente pelo crescimento da demanda por serviços nesta área nos últimos anos, devido ao aumento do número de acidentes e da violência urbana.

Diante deste cenário faz-se necessário o planejamento das necessidades de saúde do Estado (estrangulamentos), visando dispensar a melhor alternativa de atendimento ao usuário e promovendo a equidade, permitindo gerenciamento das ações de saúde no nível terciário da assistência médica, isto é, nas internações - tanto eletivas como de urgência, e nas transferências inter-hospitalares, de acordo com as demandas/necessidades da população.

Visando oferecer a integralidade da atenção à saúde, conforme princípio do SUS, a Secretaria de Saúde do Estado solicita a Locação de Serviços de UTI, AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO “E” (UTI Móvel Aérea: adulto, infantil e neonatal), para realizar as transferências intermunicipais e interestaduais, quando houver insuficiência e/ou inexistências de recursos na rede SUS do AMAPÁ.





3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Após publicação do resultado e decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos sem a interposição de recursos, o resultado da licitação será homologado, e o interessado será convocado para a assinatura do termo contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser este prorrogado, desde que por motivo justo e aceito pela SESA/AP.
- 3.2. A Secretaria de Estado da Saúde – SESA/A firmará contrato com a empresa arrematante com o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.3.
- 3.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista se tratar de atividades finalísticas da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.
- 3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 3.5. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 3.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.7. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 3.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 3.10. As regras obrigacionais e garantia passarão a vigorar na data de assinatura do instrumento contratual correspondente.
- 3.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO **ART. 196 DA CF/88**

Art. 196.

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.





LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLUÇÃO CFM Nº 1.671, DE 09 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 2048/GM- MS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002

Regula o conceito geral, os princípios e as diretrizes da Regulação Médica das Urgências e aprova o Regulamento técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência,

RESOLUÇÃO Nº 1671, DE 09 DE JULHO DE 2003

Conselho Federal de Medicina (que dispõe sobre a regulamentação do traslado de pacientes em UTI e dá outras providências); e demais normatizações.

PORTARIA/SESAU 197/2007

5. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

- 5.1. Não foi elaborado pelo órgão o Plano de Contratações Anual para 2024.
- 5.2. A contratação está alinhada com o Plano Estadual de Saúde (PES 2024-2027), publicada no site [SESA - Secretaria da Saúde \(portal.ap.gov.br\)](http://portal.ap.gov.br).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 6.1. Contratar empresa especializada para transporte de enfermos (adulto, infantil e neonato) em urgência e emergência em aeronave ambulância tipo “e” – uti móvel aérea - asas fixas – bimotor turboélice pressurizada para prestar o serviço de remoções de pacientes de forma ininterruptamente, 24 horas por dia, 07 dias por semana e 365 dias do ano, mediante solicitação da SESA.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Subcontratação

- 7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 7.2. A CONTRATANTE, por se tratar de serviço especializado, poderá (quando necessário) contratar empresa de assessoria aeronáutica e médica para perícia técnica na documentação da empresa e nas aeronaves para fins de aceitação do objeto do contrato e verificação do cumprimento do Termo de referência e exigência da ANAC e demais agências reguladoras. A auditoria será na sede da empresa.

Vistoria

- 7.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.
- 7.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.





- 7.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 8.1.1. Os serviços deverão estar em pleno funcionamento, no prazo máximo de até 05 dias após o recebimento da Autorização de Início da Prestação de Serviços pela empresa vencedora, no local a ser designado pela Unidade Requisitante.
 - 8.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
 - 8.1.3. Será considerado como percurso voado a saída da aeronave da base da cidade de MACAPÁ-AP origem do paciente, destino do paciente e retorno da aeronave a base.
 - 8.1.4. Os serviços deverão ser prestados onde a SESA/AP indicar, ou seja, a ORIGEM e DESTINOS dos pacientes serão os determinados pela SESA/AP;
 - 8.1.5. Todos os translados serão compreendidos no intervalo entre o recebimento do paciente pela equipe médica da CONTRATADA na unidade hospitalar da CONTRATANTE na origem e a entrega do mesmo à equipe médico;
 - 8.1.6. A responsável pelo atendimento na unidade hospitalar de destino, ressalvada a hipótese de emergência médica pré-hospitalar que terá a sua origem na localização do paciente;
 - 8.1.7. Os serviços serão prestados mediante CHAMADA efetuada pela SESA/AP - REGULAÇÃO;
 - 8.1.8. Para o transporte, faz-se necessária à obtenção de autorização do médico regulador de leitos, onde, após julgar cada caso, define a resposta mais adequada, devendo esta ser, imediatamente, transmitidas ao médico solicitante através de meios de comunicação usual;
 - 8.1.9. Ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades e atribuições da Equipe de Transporte:
 - a) Informar ao médico regulador quando as condições clínicas do paciente, no momento da recepção para transporte, não sejam condizentes com as informações que foram fornecidas no formulário de TFD – Tratamento Fora de Domicílio e de solicitação de transporte de UTI;
 - b) Obedecer, no transporte inter-hospitalar adulto, infantil e neonatal, as diretrizes estabelecidas;
 - c) Passar o caso, bem como todas as informações e documentação do paciente, ao médico do serviço receptor;
 - d) Entregar a equipe receptora do paciente (local de destino) relatório que demonstre as suas condições clínicas no momento de sua saída do local de origem e relatório atual no momento da entrada do mesmo no hospital de destino bem como,





encaminhar cópias dos relatórios a REGULAÇÃO/Central de Leitos (CRCA/SESA);

e) Comunicar ao médico regulador o término do transporte;

- 8.1.10. A liberação para as transferências inter-hospitalares por Aeronave de transporte médico, é de responsabilidade do médico regulador da Central de Regulação Médica de Leitos;
- 8.1.11. Antes de decidir sobre a remoção do paciente, o médico regulador realizará contato com o médico receptor ou com diretor técnico no hospital de destino, para obter a concordância do mesmo;
- 8.1.12. O sistema de transporte inter-hospitalar de pacientes deverá ser efetuado com a observação das condições mínimas conforme constante da Portaria/SESAU 197/2007;
- 8.1.13. O paciente com risco IMINENTE de morte NÃO poderá ser removido sem a prévia realização de diagnóstico médico, atendimento avançado de vida e estabilidade hemodinâmica, com segurança;
- 8.1.14. No caso de risco IMINENTE de morte do paciente a Contratada, na pessoa do médico responsável da aeronave, deverá comunicar o estado do paciente, à Central de Regulação do Estado, e em seguida emitir relatório, para que seja providenciado, em conjunto com o médico solicitante do serviço, o cancelamento do transporte do paciente;
- 8.1.15. Os pacientes devem ser removidos acompanhados de equipe composta por tripulação mínima de um médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, piloto e co-piloto da aeronave;
- 8.1.16. Para o transporte, faz-se a necessária obtenção de CONSENTIMENTO POR ESCRITO, após total esclarecimento, assinado pelo paciente ou seu responsável legal, ressalvados os casos em que houver risco de morte e impossibilidade de localização dos responsáveis, quando, o médico solicitante pode autorizar o transporte, documentando no prontuário;
- 8.1.17. A responsabilidade a partir do recebimento do paciente para o transporte, quando realizado em aeronave, é do médico da UTI Aérea, até sua chegada ao local de destino e efetiva recepção por outro médico;
- 8.1.18. As providências administrativas e operacionais para o transporte NÃO SÃO de responsabilidade médica, mas do setor de serviço social da unidade hospitalar solicitante;
- 8.1.19. O transporte de PACIENTE NEONATAL deverá ser realizado em aeronave que contenham suporte com incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo, suporte em seu próprio pedestal para cilindro de oxigênio e ar comprimido, controle de temperatura com alarme; e respirador de transporte neonatal;
- 8.1.20. As condições de execução do serviço são as previstas neste termo de referência, na Portaria nº 2048/GM- MS, de 05 de novembro de 2002 (Regula o conceito geral, os princípios e as diretrizes da Regulação Médica das Urgências e aprova o Regulamento técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência), a Resolução nº 1671, de 09 de julho de 2003 do Conselho Federal de Medicina (que dispõe sobre a regulamentação do traslado de pacientes em UTI e dá outras providências); e demais normatizações.
- 8.1.21. No processo de planejamento e pactuação das transferências inter-hospitalares, deverá ser garantida a disposição de ambulâncias de suporte básico para o retorno dos pacientes que, fora da situação de urgência, ao receberem alta, não apresentem





possibilidade de locomover-se através de outros meios, dada às restrições clínicas (Portaria/SESAU 197/2007).

8.1.22. Cronograma de realização dos serviços:

8.1.23. Os serviços serão solicitados mediante Autorização de Serviços, expedida pela Contratante em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do Termo Contratual.

Local e horário da prestação dos serviços

8.2. Os serviços serão prestados no local a ser designado pela Unidade Requisitante

8.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 horas por dia

Rotinas a serem cumpridas

8.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

8.4.1. O objeto será executado em várias etapas, por se tratar de prestação de serviços de UTI, ambulância de suporte avançado tipo “E” (UTI Móvel Aérea: adulto, infantil e neonatal), destinados a atender as ações da Secretaria de Saúde do Estado do AMAPÁ

Materiais a serem disponibilizados

8.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades do anexo I, II e III, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.6. A contratada deverá possuir em sua frota, no mínimo 02 (duas) aeronaves turboélice bimotora pressurizada – asas fixas, com capacidade para no mínimo 01(um) paciente, 01(um) acompanhante, 01(um) médico, 01(um) enfermeiro, 01(um) piloto e 01(um) copiloto, com velocidade média em cruzeiro de 400 km/h e 5h00min de autonomia, ou superior, garantindo o mínimo de parada para abastecimento, proporcionando maior agilidade e menor tempo no transporte do paciente em urgência/emergência e garantindo salvaguardar a vida dos tutelados e usuários destes serviços disponibilizados pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá/SESA;

8.7. Se por algum motivo, a aeronave ficar impossibilitada de realizar o voo, deverá ser substituída de imediato por uma segunda, da mesma categoria e especificação ou superior;

8.8. A contratada deverá dispor de preposto com telefone, capacitado para contato junto a regulação, na recepção das autorizações/solicitações de remoções da Coordenadoria de Regulação Avaliação e Controle/CRCA, oriundas dos hospitais dos municípios do Estado e regulações para traslado de pacientes para outros estados da federação. Este atendimento telefônico deverá ser ininterrupto 24 horas por dia, sete dias por semana;

8.9. Os profissionais de saúde integrantes da equipe médica, são de responsabilidade da contratada e devem estar devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe e disponíveis 24 horas para prestar atendimento aos usuários.

8.10. Os equipamentos médicos disponibilizados na aeronave deverão ser homologados pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC de acordo com a Portaria 190/GC5;

8.11. não há necessidade de um hangar da empresa no Aeroporto Internacional de Macapá - Alberto Alcolumbre, pois a filial física com um representa legal já supre essa demanda. A contratada





deverá possuir mecânico de aeronaves próprio, para corrigir e prevenir eventuais panes na aeronave, não comprometendo a segurança de voo e a remoção de pacientes por problemas mecânicos que possam ser solucionados de imediato;

- 8.12. O objeto do contrato deverá ser comprovado através da Especificação Operativa da empresa;
- 8.13. Aeronave bimotora turboélice pressurizada - asas fixas, ambulância Tipo “E”, deverá conter todos os equipamentos descritos para ambulâncias de suporte avançado, tanto para pacientes adulto, infantil e neonato devidamente homologados pelos órgãos competentes, conforme resolução CFM nº 1.671, de 09 de julho de 2003 e ainda ter as seguintes exigências:
- a) Tripulantes: 01(um) piloto e 01(um) copiloto;
 - b) Equipe médica: 01(um) médico e 01(um) enfermeiro;
 - c) Passageiros: 01(um) paciente e 01(um) acompanhante;
 - d)) Tempo de decolagem a partir da autorização da Central Estadual de Regulação será de 01h30min, salvo, em condições meteorológicas adversas ou problemas técnicos na aeronave, devidamente comprovada por fontes oficiais à contratante;
 - e) Ar-condicionado;
 - f) As aeronaves devem ser homologadas para voo IFR/VRF;
 - g) Cabine pressurizada;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 8.14. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 9.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período .





- 9.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.9.

Fiscalização

- 9.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 9.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 9.12. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 9.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 9.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 9.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 9.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 9.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 9.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 9.19.1. A CONTRATADA deverá durante a fiscalização do contrato, além de estar obrigada a manter as condições de habilitação exigidas no ato de licitação, a Contratada deverá apresentar devidamente regular os seguintes documentos:
- a) Comprovante de que seus tripulantes receberam treinamento inicial ou periódico nos últimos 12 meses seguindo o seu “Programa de Treinamento Operacional” emitido e aprovado pela ANAC conforme Instrução de Aviação Civil - IAC 135-1002, apresentando os seguintes certificados de treinamentos;
 - b) Fichas de Avaliação de Piloto (FAP01 ou FAP11 da ANAC) para comprovação da proficiência na aeronave apresentada e Ficha de Avaliação de Piloto (FAP02





ou FAP12 da ANAC) comprovando a proficiência IFR (vôos por instrumento), emitidas por INSPAC (Inspetor da Aviação Civil) ou Examinador Credenciado pela ANAC, realizados nos últimos 12 meses3.2 Certificado de Habilitação Técnica (CHT) para o tipo de aeronave apresentada incluindo habilitação para vôos por instrumento (IFR) sendo obrigatório para Pilotos e Co- pilotos;

- c) Certificado de Capacidade Física (CCF) dos tripulantes, válido;
- d) Cópia autenticada de apólice de seguro aeronáutico obrigatório;
- e) Ficha de Inspeção Anual da Aeronave (FIAM);
- f) Ficha de Equipamento de Vôo (FIEV);
- g) Mapa de componentes controláveis da aeronave, motor e hélice;
- h) Comprovante de plena condição e autorização para realizar a manutenção das aeronaves, objeto da licitação, através do certificado CHE (Certificado de Homologação de Empresa) emitido pela ANAC;
- i) Certificado de Habilitação Técnica (CHT) dos Tripulantes para operação das aeronaves objeto do presente Termo, obedecido aos padrões determinados pela A.N.A.C;
- j) Certificado de Homologação de Empresas de Táxi Aéreo (CHETA) emitido pela ANAC;
- k) Certidão de matrícula, Nacionalidade e Aeronavegabilidade das aeronaves que serão utilizadas na prestação de serviço;
- l) Manual de Gerenciamento da Segurança Operacional – MGSO, tendo sua Aceitação comprovada através do certificado FOP-111-ANAC conforme determina a ANAC em suas publicações RBAC 135 e IS 119-002B.
- m) Especificação Operativa;
- n) CRM Jurídico;
- o) Coren Jurídico;
- p) Alvara de Vigilância Sanitária da Sede e da Aeronave;

Gestor do Contrato

- 9.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 9.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 9.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 9.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 9.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata





o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 9.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 9.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

10.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Após conferência, em caso de divergências encontradas, entre a Planilha de Faturamento e as guias solicitadas, será solicitado glosa na competência subsequente, sendo o mesmo de responsabilidade da Contratante sem comunicação prévia ao Contratado.
- b) Serão considerados efetivamente para efeito de pagamento mensal os serviços realizados e regulados pela Secretaria de Estado da Saúde Saúde/Coordenação de regulação, Controle e Avaliação, os quais passarão pela crítica de identificação de inconsistências na
- c) A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação.
- d) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Contratante, por meio do Gestor do Contrato e do Fiscal do Contrato, atestará o relatório final de Medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente da Nota Fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.
- e) A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela Contratada, contra o Contratante, em nome da Secretaria de Saúde do Estado do AMAPÁ (CNPJ 23.086.176/0001-03).
- f) Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos pelo acordo de níveis de serviço em segundadescriminado.
- g) Os níveis de serviço apresentados no quadro abaixo têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.
- h) Seguir-se-á a tabela de pontuação acumulada/glosa quanto ao percentual a ser debitado do faturamento trimestral total dos serviços prestados pela Contratada em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo das demais penalidades constantes do Contrato.
- i) É requisito básico que a Contratada cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.
- j) Todas as ocorrências serão registradas pelo Fiscal do Contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, de acordo com o quadro seguinte:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

SECRETARIA DE
SAÚDE



OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Inobservância, injustificada, do tempo máximo de minutos para o atendimento às solicitações de serviço recebidas.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado. A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica.	3,0
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	2,0
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 72 horas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	2,0
Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	2,0
Não atendimento a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	3,0

Tabela de Pontuação Acumulada/Glosa:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

- k) O resultado da apuração da pontuação e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, por meio de





notificação formal, que terá 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

- l) A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior).
- m) Caso não seja aceita a justificativa, o Fiscal do Contrato realizará a advertência ou a glosa correspondente nas faturas vincendas, conforme pontuação e respectivos percentuais estabelecidos na tabela acima.
- n) A Contratada deverá apresentar, ao Fiscal do Contrato, a fatura do mês seguinte à aplicação da glosa com o seu valor reduzido do respectivo percentual. Todavia, caso a Contratada se recuse a glosá-la ou não a envie alterada tempestivamente, a Administração poderá realizar a glosa de ofício.
- o) Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pela Contratante.
- p) A cada advertência ou glosa os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.
- q) O reinício do acúmulo de pontos dar-se-á a partir da aplicação da glosa/advertência e se encerrará até a próxima linha de pontuação acumulada.
- r) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

- 10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5.(cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 10.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 10.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 10.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 10.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 10.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 10.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 10.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou





incorrções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 10.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 10.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 10.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 10.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 10.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 10.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 10.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 10.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 10.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





Liquidação

- 10.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 10.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 10.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 10.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SIGA/SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.18. A Administração deverá realizar consulta ao SIGA/SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 10.19. Constatando-se, junto ao SIGA/SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SIGA/SICAF.

Prazo de pagamento

- 10.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.





- 10.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 10.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 10.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO (POR KM VOADO)**

Regime de execução

- 11.2. O regime de execução do contrato será indireto.

Exigências de habilitação

- 11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 11.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





- 11.10. **Sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 11.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 11.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 11.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 11.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 11.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);





- 11.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 11.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 11.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 11.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação].
- 11.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 11.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 11.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 11.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 11.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
 - 11.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 11.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 11.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 11.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 11.33. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 11.34. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na **resolução nº 1671, de 09 de julho de 2003**
- 11.35. Caso haja a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 11.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;





- 11.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 11.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 11.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 11.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 11.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 11.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DA CONTRATANTE:

- a) Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.
- b) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Superintendência de Atenção a Política de Saúde o relatório demonstrando as irregularidades, para que as providências legais sejam tomadas.
- c) Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.
- d) Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal Nº 8.666/93.
- e) Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo fiscal do Contrato e encaminhada ao Gestor do Contrato juntamente com a nota fiscal.
- f) Inspeccionar os materiais e insumos empregados no tratamento dos pacientes a qualquer momento que julgar necessário.
- g) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.
- h) Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 866/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.
- i) Promover a rescisão contratual, conforme o caso, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após a credenciamento, desde que importem em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à Contratada, a qualquer título.
- j) Deverá a CONTRATANTE passar o caso, bem como, todas as informações e documentação do paciente, ao médico da Contratada;
- k) Fica a cargo da CONTRATANTE a liberação das transferências inter-hospitalares por Transporte Tipo “E”, sendo esta liberação de responsabilidade da SESA-AP/CENTRAL DE REGULAÇÃO;





- l) A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento dos serviços prestados na conformidade do Termo de Contrato;
- m) A CONTRATANTE deverá designar o Servidor Responsável pela solicitação dos serviços com a CONTRATADA, bem como praticar os demais atos para o bom e fiel andamento do Contrato;
- n) A CONTRATANTE deverá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações constante do Termo de referência, bem como prestar todas e quaisquer informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- o) Receber os serviços objeto deste Termo, nas cláusulas, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Contrato;
- p) A CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA, quando necessárias, todas as normas e/ou rotinas vigentes nos serviços, bem como comunicar por escrito a CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência do serviço;
- q) A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, pelos serviços de acordo com o faturamento, conforme proposta ofertada e homologada pelo Ordenador de Despesa e constante do Termo de Contrato.

12.2. DA CONTRATADA

- a) Garantir qualidade e nível de satisfação dos serviços contratados, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos;
- b) A CONTRATADA deverá prover transporte inter-hospitalar com equipe médica em ambulância especializada da origem do paciente até a aeronave e da aeronave até o destino do paciente, em cidades fora do estado do Amapá;
- c) A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, disponibilizando todos os MATERIAIS, INSUMOS e EQUIPAMENTOS necessários em quantidade, qualidade e tecnologia adequados às recomendações de boas técnicas, normas e legislações pertinentes;
- d) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do serviço, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores;
- e) A CONTRATADA deverá utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, devidamente uniformizados e identificados, munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços;
- f) A CONTRATADA deverá precaver-se de danos causados por qualquer agente físico da natureza, através de seguro específico ou outra forma que julgar da sua conveniência. Neste caso, a CONTRATANTE não pagará indenização contra estes riscos;
- g) A CONTRATADA assumirá todos e quaisquer encargos e obrigações concernentes à legislação previdenciária, trabalhista, tributária, administrativa e outros, na forma da legislação em vigor, relativo a seus empregados, utilizados para execução dos serviços ora licitados, em nada se solidarizando a CONTRATANTE quanto ao cumprimento dessas obrigações;
- h) A CONTRATADA assumirá inteira e total responsabilidade dos pagamentos de todos os seus funcionários, honorários profissionais relativos aos seus sócios ou prepostos, bem como salários de seu pessoal administrativo;





- i) A CONTRATADA reconhece que é a ÚNICA e EXCLUSIVA responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- j) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- k) A CONTRATADA deverá atender, SEM limitações de quantidade mensais, aos chamados de execução;
- l) A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone(s) fixo/celular;
- m) A CONTRATADA deverá possuir seus próprios equipamentos, acessórios como: TELEFONE, COMPUTADORES E TUDO MAIS NECESSÁRIO à execução dos serviços ora contratados;
- n) A CONTRATADA obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento do objeto especificado na Cláusula Primeira e de toda a legislação pertinente;
- o) A CONTRATADA obriga-se a substituir imediatamente qualquer um de seus profissionais que não atenderem às exigências dos serviços de acordo com o Regimento Interno ou normas administrativas da SESA/AP;
- p) Caberá à CONTRATADA realizar o objeto ora licitado, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução dos serviços;
- q) A CONTRATADA só poderá realizar o serviço quando o mesmo for devidamente solicitado pela CONTRATANTE, sendo contabilizados os quilômetros voados a partir da decolagem da base/retorno/base;
- r) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- s) Em hipótese alguma poderá a CONTRATADA executar os serviços, sem a devida autorização da SESA-/AP;
- t) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de excelente qualidade, comprovadamente, obedecendo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente;
- u) No caso de atraso de pagamento dos serviços prestados, a CONTRATADA ainda assim, SE OBRIGA A CONTINUAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, sendo que a mesma deverá notificar a SESA/AP no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência antes da suspensão dos serviços;
- v) A CONTRATADA deverá ter CANAL DE COMUNICAÇÃO, em funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas.
- w) O serviço deverá ser executado em conformidade com o especificado no Termo de Referência;
- x) Caso a CONTRATADA execute os serviços em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, lhe acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;
- y) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do Parágrafo Primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;
- z) A CONTRATADA deverá ficar em estado de prontidão (24 Horas) para atender aos pacientes de imediato (em UTI Aérea) no instante em que for solicitado;
- aa) A CONTRATADA é obrigada a atender TODAS as demandas diárias de deslocamento de UTI Aérea, independentemente da quantidade/dia solicitada;





- bb) No caso de solicitações simultâneas e/ou indisponibilidade técnica da aeronave inicialmente contratada, PARA QUE SEJA GARANTIDA A CONTINUIDADE DO SERVIÇO AÉREO, a CONTRATADA deverá disponibilizar a quantidade de aeronaves de sua frota do mesmo modelo e/ou superior, no prazo máximo de 06 horas a contar da solicitação da regulação, sem custo adicional para a SESA/AP;
- cc) A CONTRATADA deverá arcar com responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus empregados ou prepostos;
- dd) A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório.
- ee) Abster-se de realizar cobrança por quaisquer serviços, necessários à boa assistência ao cliente do SUS, ficando a Contratada, sujeita à aplicação das penalidades administrativas, civis e penais decorrentes de tal ato.
- ff) Admitir, acolher e fornecer tratamento integral do objeto desse Termo de Referência aos pacientes encaminhados pela coordenação de Regulação do Estado do AMAPÁ, durante 24 horas por dia, 365 dias no ano.
- gg) Adquirir todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços contratados, arcando com as despesas de consumo por todo o período de vigência do Contrato.
- hh) Assegurar que, em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou alegação, o beneficiário da Contratante (usuário do SUS) será tratado de forma discriminatória.
- ii) Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH, ressaltando-se a vedação de solicitação de assinaturas em formulários em branco.
- jj) Assumir, eximindo a Contratante de todas e quaisquer obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativo a seus empregados, utilizados para a execução dos serviços ora contratados, em nada se solidarizando a Contratante quanto ao cumprimento destas obrigações.
- kk) Comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- ll) Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- mm) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.
- nn) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- oo) Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.
- pp) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
- qq) Cumprir a todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, órgão Contratante e regulador dos serviços, atendendo às disposições legais, às normas técnicas, administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.
- rr) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo toda a mão-de-obra de profissionais que integrem a equipe em quantidade, qualidade e capacitação adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação
- ss) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais,





resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.

- tt) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.
- uu) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições, que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação e que sejam, por força legal, de sua competência.
- vv) Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle Avaliação e Auditoria do SUS.
- ww) Zelar pelo atendimento dos beneficiários da Contratante, dentro das normas impostas pelo exercício da medicina, bem como das solicitações da Contratada que se relacionam com o objeto do contrato.
- xx) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de seleção ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar o processo de seleção ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de seleção;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.





- 13.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.5. A sanção de multa, será calculada na proporção de 1% (um por cento) do valor do contrato celebrado para cada dia de atraso na entrega ou inexecução de serviços de que os objetos dependam para o seu funcionamento.
- 13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens II a VII do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.7. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens VIII a XII do item 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do 13.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.8. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário estadual.
- 13.9. As sanções previstas aqui poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.11. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.12. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.
- 13.13. A aplicação das sanções de impedimento e de inidoneidade para contratar e licitar, requererá a instauração de processo de responsabilização observando-se as disposições do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.14. É admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que observadas as disposições do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O Com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21, o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. Vejamos:

Art. 24.

Desde que **JUSTIFICADO**, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

JUSTIFICA – SE o orçamento estimado da contratação sob caráter sigiloso, levando em consideração o princípio da eficiência, este princípio exige que a atividade administrativa seja exercida de maneira eficiente, com rendimento funcional. A eficiência exige resultados positivos para o serviço público e um atendimento satisfatório, em tempo razoável.





APÓS O EXPOSTO essa equipe de planejamento constatou que há vantagens, quando da adoção do orçamento sigiloso, por entender que as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou.

CONCLUI SE que orçamento estimado da contratação sob caráter sigiloso tem como finalidade buscar o melhor resultado possível com o menor custo e encontrar a solução que seja a melhor possível sob o ponto de vista econômico.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. O objeto deste instrumento correrá à conta de recursos específicos da Secretaria de Estado da Saúde para o exercício de 2024. Previstos na adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00. Conforme a seguinte dotação:

NATUREZA: 33.90.39

P.O.: 2361

FONTE: 500/600

- 15.2. pois preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.
- 15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. SUSTENTABILIDADE

- 16.1. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar prática de sustentabilidade e de natureza ambiental na prestação dos serviços, observando, no que for cabível os critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, a instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratações ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. As normas que disciplinam os procedimentos de seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.
- 17.3. Fica eleito o foro da Justiça do Estado do Amapá, Comarca de Macapá para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.
- 17.4. Qualquer esclarecimento ou informação referente ao objeto deste Termo será esclarecido pela Coordenadoria de Gestão de Compras da SESA (COGEC/SESA), exclusivamente, por meio dos e-mails: cogec.licitacao@gmail.com; cogec.etp.tr@saude.ap.gov.br.
- 17.5. Os profissionais eventualmente subcontratados pelo fornecedor para execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a administração.





- 17.6. Os fornecedores respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
- 17.7. A Administração pode desistir do contrato, no prazo de 7 dias a contar de sua assinatura ou do ato de recebimento do objeto, sempre que a contratação de fornecimento de produtos ocorrer fora do estabelecimento comercial, especialmente por meio da internet ou a domicílio.
- 17.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Macapá-AP, 27 de setembro de 2024.

Apoio Técnico Administrativo:

TIAGO CARVALHO DA SILVA
Núcleo de Apoio Técnico – NAT/CGC/SESA
Matricula nº 0981513-9-01

Apoio Técnico - CRCA:

JORLEO FERREIRA ARDASSE
coordenador estadual de regulação controle e avaliação
decreto nº 0040/2023 - GEA





ANEXO I

RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DISPOSTOS NAS UTI'S AÉREAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE PORUTI
1	Adaptador para cânulas endotraqueais (Nº. 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0;7,5; 8,0; 8,5 e 9,0 mm)	Un	1 cada nº
2	Agulha metálica para punção 13x4,5/ 25x7/ 25x8/ 40x12 caixa 03 cada nº.	Caixa	3 cada nº
3	Aspirador secreção portátil – 03 litros	Un	1
4	Algodão hidrófilo (01 recipiente c/ 20 bolas)	Pacote	1
5	Agulha para punção intra-óssea	Un	1
6	Bandagem triangular – tamanho M	Un	5
7	Bisturi descartável	Un	2
8	Bomba de infusão (com equipo e bateria)	Un	1
9	Cadarço p/ fixação cânula (em cm)	Mt	6
10	Caixa pequena cirurgia (completa)	Un	1
11	Cânula endotraqueal descartável com balão -Nº. 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5 e 9,0 mm	Un	1 cada nº
12	Cânulas para traqueostomia Nº. 0.6/ 0.7/ 0.8	Un	1 cada nº
13	Cânulaorotraqueal (Guedel) Nº. 00/ 02/ 03/ 04/ 05	Un	1 cada nº
14	Monitormultiparmétrico	Un	1
15	Catéter nasal para Oxigênio -Nº. 04/06/08/10	Un	2 cada nº
16	Cobertor para Eviscerado ou Queimado - Manta Aluminizada	Un	5
17	Cobertura para Cadáver (cobre cadáver)	Un	5
18	Colar Cervical Resgate Grande	Un	2
19	Colar Cervical Resgate Médio	Un	2
20	Colar Cervical Resgate Pequeno	Un	2
21	Colar Cervical Resgate	Un	2
22	Colar Cervical Resgate PP	Un	2
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE PORUTI
23	Colete Imobilizador Dorsal Adulto - tipo KED	Un	1
24	Colete Imobilizador Dorsal Infantil - tipo KED	Un	1
25	Coletor de urina infantil feminino	Un	2
26	Coletor de urina infantil masculino	Un	2
27	Coletor de urina sistema aberto	Un	1
28	Coletor de urina sistema fechado	Un	1
29	Conjunto p/ drenagem de tórax – adulto	Un	1
30	Conjunto p/ drenagem de tórax – infantil	Un	1
31	Compressa cirúrgica estéril – Zobec	Un	5
32	Desfibrilador/ Cardioversor com Oximetria de pulso e marca-passo externo	Un	1
33	Eletrodo Descartável Infantil	Un	10
34	Eletrodo Descartável Neonatal	Un	10
35	Eletrodo Descartável Adulto	Un	10
36	Esfignomanômetro Adulto	Un	1
37	Esfignomanômetro Infantil	Un	1
38	Esparadrapo	Rolo	1





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

SECRETARIA DE
SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO
AMAPÁ
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

39	Espátula de madeira	Pct	1
40	Estetoscópio Adulto	Un	1
41	Estetoscópio Infantil	Un	1
42	Equipos de infusão de 03 vias	Un	2
43	Fio guia p/ intubação (vários tamanhos)	Un	20
44	Garrote (30 cm)	Un	2
45	Gaze Estéril (pacote c/ 10 unidades)	Pct	5
46	Glicosímetro	Un	1
47	Imobilizador Lateral de Cabeça Impermeável	Un	1
48	Incubadora de Transporte Recém nascido com bateria e ligação 12 volts	Un	1
49	Kit Parto	Un	2
50	Kit para Cricotireoidostomia	Un	1
51	Lanterna de mão	Un	1
52	Laringoscópio com conjunto de lâminas	Un	1
53	Lidocaínageléia	Un	1 tubo
54	Luva Cirúrgica Estéril -tamanho 6,5 a 8,5	Un	2 pares de cada
55	Luvas de procedimentos tamanhos G, M e P	Cx	1 de cada tamanho
56	Maleta de acesso venoso (mochila vermelha)	Un	1
57	Maleta de vias aéreas (mochila azul)	Un	1
58	Maleta de medicamentos (mochila amarela)	Un	1
59	Maleta de Parto/ Pediátrica (mochila verde)	Un	1
60	Óculos de proteção individual	Un	4
61	Oftalmoscópio	Un	1
62	Pinça de Kocher	Un	2
63	Pinça de Magyll	Un	2
64	Prancha longa para imobilização da coluna cervical	Un	1
65	Prancha curta para imobilização da coluna cervical -infantil	Un	1
66	Reanimador manual de silicone com máscara adulto	Un	1
67	Reanimador manual de silicone infantil	Un	1
68	Reanimador manual de silicone neonatal	Un	1
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE POR UTI
69	Reservatório tipo saco plástico p/ O2 – Adulto	Un	1
70	Reservatório tipo saco plástico p/ O2 – Infantil	Un	1
71	Reservatório tipo saco plástico p/ O2 – Neonatal	Un	1
72	Seringas descartáveis de 1ml/ 3ml/ 5ml/10ml/20 ml	Un	2 de cada
73	Sonda de aspiração traqueal N°. 06/08/10/12/14	Un	2 cada nº
74	Sondanasogástrica N°. 06/08/10/12/14/16	Un	2 cada nº
75	Sonda vesical N°. 14/16/18/20	Un	2
76	Tala resgate (EVA) tamanho P	Un	4
77	Tala resgate (EVA) tamanho S	Un	4
78	Tesoura de metal (média)	Un	1
79	Torneira 03 vias	Un	2
80	Ventilador pulmonar (Respirador Microprocessado) Circuito de Respirador Adulto/ Infantil / Neonatal Estéril (para reserva) – Und. 02 (01 reserva),conforme Art. 2º. da Portaria 197/2007.	Un	2





ANEXO II

MEDICAMENTOS OBRIGATÓRIOS – EM QUANTIDADES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO:

1. Lidocaína sem vasoconstritor;
2. Adrenalina;
3. Epinefrina;
4. Atropina;
5. Dopamina;
6. Hidrocortisona;
7. Glicose 50%;
8. Soros glicosado 5%;
9. Soros fisiológico 0,9%; 10 - Soros ringer lactato;
10. Hidantoína;
11. Meperidina;
12. Diazepan;
13. Midazolan;
14. Medicamentos para analgesia e anestesia;
15. Fentanil,
16. Ketalar
17. Quelecin
18. Água destilada
19. Metoclopramida;
20. Dipirona;
21. Hioscina;
22. Dinitrato de isossorbitol
23. Furosemida
24. Amiodarona
25. lanatosideo C





ANEXO III

RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE DEVE DISPOR A UTI TERRESTRE E AÉREA:

1. ADAPTADOR PARA CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS (Nº. 2.5 A 9.0 MM);
2. AGULHA METÁLICA PARA PUNÇÃO 13X4,5/ 25X7/ 25X8/ 40X12;
3. ASPIRADOR SECREÇÃO PORTÁTIL – 03 LITROS. Tipo Venturi, elétrico e manual.
4. ALGODÃO HIDRÓFILO (01 RECIPIENTE C/ 20 BOLAS);
5. AGULHA PARA PUNÇÃO INTRA-ÓSSEA 18 G, 4 cm de comprimento, Ponto de referência visual para determinação da profundidade. Pontas de agulhas tipo trocar 45° (-T45), de lanceta 35° (-L35) ou com ponta de lápis (-PP), com fio lateral 1,2 mm de calibre
6. BANDAGEM TRIANGULAR – TAMANHO M;
 - Descartável;
 - Confeccionada em 100% algodão, sem tinturas ou tingimentos, com acabamento em “overloque” nas bordas;
 - Isenta de substâncias alergênicas ou nocivas à saúde;
 - Atóxica, alvejada, absorvente, com acabamento perfeito, sem rebarbas, altamente resistente, isenta de impurezas, emendas, falhas, furos, manchas ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso;
 - Cor branca; e
 - Medidas aproximadas: 1,0 m x 1,0 m x 1,42 m.

01 - BISTURI DESCARTÁVEL

- Cabo de bisturi, já acoplado, à lâmina descartável e esterilizado;
- Cabo em plástico atóxico e lâmina em aço inoxidável;
- Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico de fácil abertura;
- Comprimento total: 14 cm;
- Esterilizado por radiação gama;
- Registro no Ministério da Saúde.

02 - BOMBA DE INFUSÃO (COM EQUIPO E BATERIA)

- Duas (02) Bombas de Infusão ou uma (01) com dois canais para uso simultâneo: Deverá possuir sistema de infusão em microfluxo, dispositivo de segurança que promove a manutenção do acesso venoso (KVO); sistema de alarmes visuais e sonoros: Oclusão de via; Vazão livre; Ar na linha; Fim de infusão; Bateria com carga baixa; Indicação de alarme de KVO; com bateria interna;
- Equipo de infusão microgotas:
- Estéril, descartável, confeccionado em plástico atóxico, dotado de conector de ponta perfurante, com protetor, conforme NBR 14041/98, para fixação e ajuste a qualquer recipiente de solução;
- Câmara gotejadora flexível, transparente com filtro de entrada de ar hidrófobo e bacteriológico, filtro com abertura de 15 micras e macrogotejador;
- Tubo extensor flexível, transparente com no mínimo 1,40 m de extensão, com pinça tipo rolete de alta precisão, resistente, de fácil manuseio que permita o controle do gotejamento e injetor lateral auto vedante;
- Adaptador tipo luer com protetor e filtro;
- Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica.

03 - CADARÇO P/ FIXAÇÃO CÂNULA





- . Cadarço para fixação.

10 - CAIXA PEQUENA CIRURGIA (COMPLETA)

- 01 Caixa em aço inox, retangular, (18 x 8 x 5) cm, com tampa;
- 01 Pinçapean murphy 16cm;
- 01 Pinçabackaus 13cm;
- 01 Tesoura cirúrgica reta 15cm;
- 01 Tesoura mayo-stylle curva 15cm;
- 01 Tesoura metzembaum curva 15cm;
- 01 Pinça dissecação 14cm;
- 01 Pinça dente de rato 14cm;
- 01 Pinça crille curva 14cm;
- 01 Pinça halkstead mosquito curva 12,5cm;
- 01 Pinça kocher reta 14cm;
- 01 Afastador farabeuf inferior 10mm/12cm;
- 01 Estilete bi-olivar 14cm;
- 01 Tentacânula 14cm;
- 01 Porta agulha mayohegar 14cm.

11 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO - Nº. 2.5 A 9.0 MM

- calibre 2,5 a 9,0 mm;
- estéril;
- confeccionada em PVC atóxico;
- siliconizado;
- com flexibilidade adequada;
- extremidade atraumática;
- não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação;
- radiopaco, transparente;
- com intermediário universal;
- cuff de alto volume e baixa pressão;
- balonete piloto com válvula de segurança;
- O produto deverá ter seu calibre e a capacidade do balão gravado externamente;
- Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde;
- O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.
- CÂNULAS PARA TRAQUEOSTOMIA Nº. 0.6/ 0.7/ 0.8
- Cânula descartável, com cuff;
- Tubo de PVC transparente;
- Estéril;
- Linha radiopaca, superfície lisa, orifício proximal com conexão standart;
- Orifício distal podendo ser dotado de balonete macio e flexível.

12 - CÂNULA OROTRAQUEAL (GUEDEL) Nº. 00/ 01/ 02/ 03/ 04/ 05

- Cânula de Guedel;
- Descartável;
- Estéril;





- Confeccionada em plástico atóxico, transparente;
- Com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições;
- Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanhada de 01 (um) metro de cadarço para sua fixação;
- Embalagem: individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.

13 - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO:

- Com ECG de 12 derivações +SPO2+EtCO2+BP+PANI+RESP+TEMP incorporados ao equipamento: Ajustes de velocidade do traçado gráficos de curvas pletismográficas; Peso máximo de 15 kg com bateria interna.

14 - CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO – Nº. 04/ 06/08/ 10

- Calibre 4, 6, 8, 10 estéril;
- Descartável;
- Confeccionado em plástico, transparente atóxico e flexível, sem rebarbas, saliências ou defeitos. Extremidade proximal fechada, arredondada, atraumática, dotada de orifícios;
- A extremidade distal com conector para adaptação perfeita ao tubo condutor de oxigênio;
- Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento da sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº. de lote, data de fabricação, prazo de validade e nº. de registro no Ministério da Saúde;
- O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.

15 - COBERTOR PARA EVISCERADO OU QUEIMADO - MANTA ALUMINIZADA

- Seu tamanho total é de 2,10 x 1,40m;
- Embalagem com 20 x 14cm;
- Mantém o paciente aquecido e seco.

16 - COBERTURA PARA CADÁVER (COBRE CADÁVER)

- Confeccionado em polietileno de baixa densidade linear;
- Cor preta;
- Com zíper nº. 6 costurado em toda a sua extensão superior;
- . Visor costurado na medida de 80 x 95 mm para colocação de cartão de identificação;
- Dimensões: G : 2,10 x 0,90 m; M : 1,50 x 0,60 m e P : 1,00 x 0,50 m;
- 18/19/ 20/ 21/ 22 - COLAR CERVICAL RESGATE GRANDE/ MÉDIO/ PEQUENO/ INFANTIL/ PP
- O conjunto formará peça única na cor branca;
- Confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior;
- Preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm;
- Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado;
- Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular;
- Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas;
- Deverá possuir abertura para ventilação no painel traseiro;





- Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente;
- O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão;
- Deverá ser totalmente radioluciente;
- O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho:

MODELOS	CORES	TAMANHOS	CIRCUNFERÊNCIA CM	ALTURA ANTERIOR - CM	ALTURA POSTERIOR - CM
INFANTIL	AZUL CLARO	4 a 10 anos	44 cm	10,1 cm	12,3 cm
PP	LILÁS	Adulto	55,4 cm	9,2 cm	13,3 cm
PEQUENO	AZUL ROYAL	Adulto	55,4cm	10,6 cm	14,0 cm
MÉDIO	LARANJA	Adulto	55,4 cm	11,5 cm	14,3 cm
GRANDE	VERDE	Adulto	55,4cm	12,9 cm	14,6 cm

23 - COLETE IMOBILIZADOR DORSAL ADULTO - TIPO KED

- . O conjunto formará peça única no formato de uma jaqueta envolvente e anatômica, na cor verde, confeccionado em material impermeável, lavável e resistente à abrasão;
- . A fixação do colete à vítima dar-se-á através de cintos de alta resistência, com aproximadamente 75cm, firmemente fixados ao colete, com fechos antiderrapantes, de engate rápido de fácil soltura, nas seguintes cores padrão;
- . cinto central: amarelo com engate preto;
- . cinto subabdominal: vermelho com engate preto;
- . cinto torácico: verde com engate preto;
- . cinto para pernas: preto com engate branco;
- . O colete terá aproximadamente: o altura: 85 cm;
- o largura superior (apoio da cabeça): 46 cm;
- o largura inferior (tórax e abdômen): 70 cm;
- o largura central (pescoço e axilas): 22 cm.
- . Deverá possuir pelo menos 02 (dois) pegadores laterais com aproximadamente 22 cm e 02 (duas) alças centrais superiores com 40 cm na cor preta todos com 5 cm de largura, fixados firmemente ao colete; sua finalidade é possibilitar o levantamento da vítima em locais de difícil acesso, os pegadores deverão suportar em conjunto uma vítima de no máximo 120 kgs;
- . Deverá possuir na parte superior-posterior, sistema de fixação com velcro para fixação das tiras para imobilização da cabeça;
- . Deverá vir acompanhada de uma almofada anatômica, medindo 20 x 66 x 3 cm para adaptação e fixação da cabeça ao colete; deverá ser confeccionada no mesmo material do colete , com velcro para ser utilizada dobrada;
- . Acompanha a almofada, duas tiras para fixação da cabeça confeccionada em material resistente, confortáveis, com dispositivo de velcro que adapte na parte superior-posterior do colete, sendo uma tira para fixação à testa e outra no queixo;
- . Deverá ser totalmente radiotransparente;
- . Deverá ser acondicionada numa bolsa da mesma cor e material do colete com alça para facilitar o transporte.

24 - COLETE IMOBILIZADOR DORSAL INFANTIL - TIPO KED





- . O conjunto formará peça única no formato de uma jaqueta envolvente e anatômica, na cor azul, confeccionado em material impermeável, lavável e resistente à abrasão;
- . A fixação do colete dar-se-á através de cintos de alta resistência, com aproximadamente 55 cm, firmemente fixados ao colete, com fechos antiderrapantes, de engate rápido de fácil soltura, nas seguintes cores padrões;
- . Cinto subabdominal: amarelo com engate preto;
- . Cinto torácico: verde com engate preto;
- . Cintos para pernas com 82 cm de comprimento: preto com engate branco;
- . O colete terá aproximadamente:
 - Altura: 70 cm
 - Largura superior (apoio da cabeça): 36 cm
 - Largura inferior (tórax e abdômen): 58 cm
 - Largura central (pescoço e axilas): 16 cm
- . Deverá possuir pelo menos 02 (dois) pegadores laterais com aproximadamente 22 cm e 02 (duas) alças centrais superiores com 38 cm na cor prata todos com 5cm de largura, costurados em ângulo de 45° fixados firmemente ao colete; os pegadores deverão suportar em conjunto uma vítima de no máximo 50 kgs;
- . Deverá possuir na parte superior-posterior o sistema de fixação com velcro para fixação das tiras para imobilização da cabeça;
- . Deverá vir acompanhada de uma almofada anatômica, medindo 11x46x3 cm para adaptação e fixação da cabeça ao colete: deverá ser confeccionado no mesmo material do colete, com velcro para ser utilizada dobrada;
- . Acompanha a almofada, duas tiras para fixação da cabeça confeccionada em material resistente, confortáveis, com dispositivo de velcro que adapte na parte superior-posterior do colete, sendo uma tira para fixação à testa e outra no queixo, ambas com 65 cm de comprimento;
- . Deverá ser totalmente radio transparente;
- . Deverá ser acondicionada numa bolsa da mesma cor e material do colete com alça para facilitar o transporte.

25 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO

- . Descartável, estéril, confeccionado em plástico atóxico, transparente, retangular com orifício central oval no terço superior circundado por massa adesiva hipoalergênica com a face adesiva protegida, apresentando adesividade eficiente e resistente à umidade e que não deixe resíduos após remoção;
- . O coletor deve ter capacidade para 100 ml, apresentar graduação gravada a cada 10 ml, livre de furos e com as bordas seladas, sendo capaz de suportar o volume sem vazamentos ou desprendimentos;
- . Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica.

26 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO

- . Descartável, estéril, confeccionado em plástico atóxico, transparente, retangular com orifício central circular no terço superior circundado por massa adesiva hipoalergênica com a face adesiva protegida, apresentando adesividade eficiente e resistente à umidade e que não deixe resíduos após remoção;
- . O coletor deve ter capacidade para 100 ml, apresentar graduação gravada a cada 10 ml, livre de furos e com as bordas seladas, sendo capaz de suportar o volume sem vazamentos ou desprendimentos;
- . Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.





27 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO

- . Descartável, não estéril, em plástico transparente, com capacidade de 1.200 ml, com graduação gravada a cada 50 ml, com rótulo e alça para fixação e transporte, com tubo de drenagem confeccionado em plástico transparente, fixado ao reservatório e com pinça resistente, eficiente de fácil manuseio e conector com tampa na extremidade distal;
- . Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.

28 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO

- . Estéril, descartável, com capacidade para 2000 ml, formado por: bolsa coletora confeccionada em PVC atóxico, sem furos, com bordas termoseladas, capaz de suportar o volume sem vazamentos, com cantos arredondados, face anterior transparente com graduação gravada a cada 100 ml;
- . válvula antirefluxo; tubo extensor medindo no mínimo 1,20m, em plástico;
- . transparente flexível, perfeitamente fixado ao sistema, com pinça resistente, eficiente de fácil manuseio, dispositivo para coleta de amostra de urina com adaptador universal e tampa protetora;
- . tubo de drenagem, com clamp para o fechamento, coldre para proteção e suporte ou cadarço para fixação do conjunto;
- . Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica.

29/ 30 - CONJUNTO P/ DRENAGEM DE TÓRAX – ADULTO/ INFANTIL

- . Dreno de tórax no. 18, descartável, com frasco de drenagem de 500 ml;
- . Dreno de tórax no. 32, descartável, com frasco de drenagem de 500 ml;
- . Dreno de tórax no. 36, descartável, com frasco de drenagem de 500 ml.

31 - COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL - ZOBEC

- . Gaze e algodão intercalado 15 x 28 cm (04 dobras).

32 DESFIBRILADOR/ CARDIOVERSOR COM OXIMETRIA DE PULSO E MARCA- PASSO EXTERNO

- . Com suporte de pés no próprio gabinete, alça para transporte incorporada; Escala para desfibrilação de 1 à 200J de onda bifásica, capacidade mínima de 20 disparos consecutivos em carga máxima com tempo de 14 segundos entre disparos; Peso máximo de 5 kg com bateria interna.

33 - ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL

- . Eletrodo descartável para monitoração cardíaca contínua infantil;
- . Feito de espuma emborrachada impermeável, com placa de metal recoberta de prata/cloreto de prata impregnada com gel sólido de cloreto de potássio, protegido por revestimento que mantenha a umidade do gel;
- . Com adesivo hipoalergênico que mantenha o eletrodo aderido por pelo menos 48 horas, resistente à manipulação e sudorese e que não cause danos à pele;
- . Pino em aço inox na face superior adaptável aos cabos de aparelhos de registro cardiográfico.

34 - ELETRODO DESCARTÁVEL NEONATAL

- . Eletrodo descartável para monitoração cardíaca contínua em neonatos;





- . Feito de espuma emborrachada impermeável, com placa de metal recoberta de prata/cloreto de prata impregnada com gel sólido de cloreto de potássio, protegido por revestimento que mantenha a umidade do gel;
- . Com adesivo hipoalergênico que mantenha o eletrodo aderido por pelo menos 48 horas, resistente à manipulação e sudorese e que não cause danos à pele;
- . Pino em aço inox na face superior adaptável aos cabos de aparelhos de registro cardiográfico.

35 - ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA ADULTO

- . Eletrodo descartável para monitoração cardíaca contínua em adulto.
- . Feito de espuma emborrachada impermeável, com placa de metal recoberta de prata/cloreto de prata impregnada com gel sólido de cloreto de potássio, protegido por revestimento que mantenha a umidade do gel;
- . Com adesivo hipoalergênico que mantenha o eletrodo aderido por pelo menos 48 horas, resistente à manipulação e sudorese e que não cause danos à pele;
- . Pino em aço inox na face superior adaptável aos cabos de aparelhos de registro cardiográfico.

36 - ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO

- . Manômetro aneróide com visor graduado de 0 a 300 mmHg, preciso e de fácil leitura;
- . Válvula de metal, permitindo a retenção e o esvaziamento do ar;
- . Manguito para tubos conectores de borracha sem emendas ;
- . Braçadeiras permutáveis, em tecido resistente de algodão, com fecho de placa de metal;
- . Acondicionado em bolsa de courvim;
- . Tamanho aproximado das braçadeiras/manguito (1 unidade de cada tamanho): Infantil – Braçadeira 8 x 29 cm – maguito 5 x 13,5 cm; Adolescente – Braçadeira 9 x 36 cm – maguito 8 x 15,5cm; Adulto – Braçadeira 14 x 52 cm – maguito 12 x 22,5 cm.

37 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL

- . Manômetro aneróide com visor graduado de 0 a 300 mmHg, preciso e de fácil leitura;
- . Válvula de metal, permitindo a retenção e o esvaziamento do ar;
- . Manguito para tubos conectores de borracha sem emendas;
- . Braçadeiras permutáveis, em tecido resistente de algodão, com fecho de placa de metal;
- . Acondicionado em bolsa de courvim;
- . Tamanho aproximado das braçadeiras/manguito (1 unidade de cada tamanho): Infantil – Braçadeira 8 x 29 cm – maguito 5 x 13,5 cm; Adolescente – Braçadeira 9 x 36 cm – maguito 8 x 15,5cm.

38 - ESPARADRAPO

- . Esparadrapo em tecido de algodão impermeável branco, medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, com adesivo uniformemente distribuído, isento de substâncias alergênicas, com boa aderência, de fácil remoção sem deixar resíduos na pele, com borda bem acabada e que proporcione facilidade de corte manual;
- . Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro.

39 - ESPÁTULA DE MADEIRA

40 - ESTETOSCÓPIO ADULTO

- . Olivas com formato anatômico em material antialérgico, macio e não traumatizante;





- . Conjunto bi-auricular em armação metálica, resistente e flexível na curvatura em tubo “Y”; Tubo macio e flexível, sem emendas.
- . Auscultador duo-sonic de dupla função: sino e diafragma, adulto, de alta sensibilidade para ausculta cardíaco-pulmonar, que permita um mínimo de escuta de sons ambientais e um máximo de sons próprios do paciente;
- . Identificação do fabricante timbrada na peça;
- . Registro no Ministério da Saúde.

41 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL

- . Olivas com formato anatômico em material antialérgico, macio e não traumatizante;
- . Conjunto bi-auricular em armação metálica, resistente e flexível na curvatura em tubo “Y”; Tubo macio e flexível, sem emendas;
- . Auscultador duo-sonic de dupla função: sino e diafragma, infantil, de alta sensibilidade para ausculta cardíaco-pulmonar, que permita um mínimo de escuta de sons ambientais e um máximo de sons próprios do paciente;
- . Identificação do fabricante timbrada na peça; Registro no Ministério da Saúde.

42 - EQUIPOS DE INFUSÃO DE 03 VIAS

43 - FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO (VÁRIOS TAMANHOS)

44 - GARROTE (30 CM)

45 - GAZE ESTÉRIL (PACOTE C/ 10 UNIDADES)

46 - GLICOSÍMETRO

- . Equipamento mede o teor de glicemia através de uma pequena punção no dedo com uma lanceta;
- . Acompanha 10 tiras diagnósticas e 10 lancetas.

47 - IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA IMPERMEÁVEL

- Peça lateral da cabeça: retangular confeccionada em etil vinil acetato com orifício central de 80 mm e diâmetro que abrange a região auricular;
- .Face inferior colado um laminado reforçado de poliéster costurado com duas carreiras de velcro, gancho de 25 mm na cor preta que formam um sistema de fixação com a base onde há a presença de velcro argola;
- . Na parte superior lateral da peça há um corte angular para que os tirantes do queixo e da testa fiquem melhor fixados;
- . Base: confeccionada em etil vinil acetato tendo toda a superfície, tanto superior como inferior, recoberto com laminado reforçado de poliéster; Acabamento com 3 camadas de resina que tem a finalidade de impermeabilizar a peça;
- . Face superior: presença de 6 peças de velcro argola de 50 mm de largura x 130 mm de comprimento na cor preta fixada através de sistema de colagem , onde serão fixadas as peças laterais da cabeça;
- . Face inferior: estão costurados ao laminado reforçado que reveste a parte inferior, treze tirantes confeccionados com polipropileno de 30 mm de largura x 45 mm de comprimento, sendo seis em cada lateral e um na parte superior, tendo na sua extremidade um regulador de nylon de 30 mm de largura. As costuras são reforçadas com passadas sobrepostas e em X;
- . Dois destes tirantes servem para fixar a peça à prancha com o auxílio de duas alças de 600 mm de comprimento com a possibilidade de um ajuste, de acordo com a largura da prancha, através do auxílio de velcros que estão costurados ao longo da alça. A alça que fica na parte superior serve para fixar a





peça em pranchas que tem a abertura na parte superior que auxilia para que a peça fique melhor fixada à prancha, impedindo o deslizamento crânio-caudal. Os outros oito tirantes, quatro em cada lateral, servem para fixar um tirante para a testa e um para o queixo. São confeccionados com quatro peças sobressalentes para que haja a possibilidade de regular a altura da colocação dos tirantes;

- . Tirante da testa: 850 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma almofada confeccionada em etil vinil acetato de 190 mm x 40 mm x 16 mm;
- . Tirante do queixo: 820 mm x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma abertura 100 mm de comprimento para encaixe do queixo;
- . Estes tirantes proporcionam a imobilização da cabeça e pescoço, impedindo os movimentos de flexão, extensão, rotação e inclinação lateral.

48 - INCUBADORA DE TRANSPORTE RECÉM NASCIDO COM BATERIA E LIGAÇÃO 12 VOLTS

- . Sistema de terapia com controle de temperatura, umidade e enriquecimento de O₂ (Oxigênio) e medição de temperatura do ar e pele, umidade e FiO₂, para bebês nascidos prematuramente e bebês até 5 kg. Possibilidades de terapia e de cuidados Intensivos: Terapia de calor pela regulação da temperatura do ar ou da pele; Humidificação do ar; Terapia de O₂ por um enriquecimento controlado de O₂; Cuidados normais e Cuidados Intensivos através das aberturas para as mãos ou da porta frontal; Superfície giratória para elevar e baixar a cabeça.

49 - KIT PARTO

- . 01 Lençol descartável estéril (2,00 x 0,90 m);
- . 01 Lençol descartável estéril (1,00 x 0,90 m);
- . 01 Avental manga longa em falso tecido;
- . 02 Corte Clamps umbilicais em plástico;
- . 01 Absorvente hospitalar;
- . 02 Pares de luvas cirúrgicas esterilizadas;
- . 01 Bisturi descartável número 22;
- . 01 Saco plástico de 20 litros;
- . 01 Envelope com 10 (dez) unidades de gaze esterilizadas;
- . 02 Envelopes com álcool (gel);
- . 01 Par de luvas descartáveis estéril;

50 - KIT PARA CRICOTIREOIDOSTOMIA

- . Bisturi;
- . Pinça cirúrgica tipo Kelly ;
- . Cânula de traqueostomia infantil ou TT de pequeno calibre.

51 - LANTERNA DE MÃO

52 - LARINGOSCÓPIO COM CONJUNTO DE LÂMINAS

- . Cabo de metal recartilhado com tampa de rosca e mola em aço inoxidável, para pilhas médias;
- . 8 lâminas de aço inoxidável em peça única, com extremidade distal de formato redondo, acabamento fosco, para impedir reflexão da luz sendo:
- . 2 lâminas curvas número 2 e número 3;
- . 1 lâmina reta número 4 e 1 curva número 4;
- . 1 lâmina curva número 01 e 1 curva número 04;
- . 2 lâminas retos número 0 e número 2;





- . Encaixe para lâmina padrão internacional;
- . Contatos com material antioxidante;
- . Lâmpada especial de alta luminosidade, sobressalente;
- . Pino de aço substituível;
- . Acondicionado em bolsa de courvin, fechada com zíper;
- . Modelo Formato N°. Comprimento:

- - 5035 curva 0 06,5 cm;
- - 5010 curva 1 07,5 cm;
- - 0073 curva 2 09,5 cm;
- - 0086 curva 3 12,0 cm;
- - 0087 curva 4 14,0 cm;
- - 5016 reta 0 07,0 cm;
- - 5011 reta 1 09,0 cm;
- - 0088 reta 2 11,0 cm;
- - 0089 reta 3 16,0 cm;
- - 0097 reta 4 19,5 cm;
- - 0244 muller 1 09,0 cm.

53 - LIDOCÁINAGELÉIA;

54 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°. 6,5 a 8,5

- . Luva cirúrgica, estéril, descartável, conforme o padrão nacional;
- . Confeccionada em látex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico;
- . O produto deve ser hipoalergênico e a concentração de proteínas inferior a 189 µg/g de luva, atestado por laudo analítico;
- . Cada par de luvas em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar; a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica.

55 - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS

- . Luva ambidestra para procedimentos não cirúrgico, não estéril, descartável;
- . Confeccionadas em látex natural flexível, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade, deverão ser levemente lubrificadas com pó
- absorvível atóxico;
- . Deverão vir em caixas tipo “dispenserbox” com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma, contendo 50 ou 100 unidades;
- . Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização.

56 - MALETA DE ACESSO VENOSO (MOCHILA VERMELHA);





- . Mochila confeccionada externamente em nylon poliamida (cordura), 100% impermeável, com fechamento por meio de zíper de nylon nº. 10, fixado por meio de costura dupla com volume de aproximadamente 26,4 litros;
- . Na parte frontal deverá apresentar impresso em silkscreen o logotipo de órgão;
- . Deverá apresentar duas alças para transporte de mão confeccionadas em fita de polipropileno, na cor preta, com 50 mm de largura x 520 mm de comprimento medida a partir do reforço em X, sendo que na região central da alça há uma costura com espaguete no seu interior de 130 mm de comprimento. Estas alças são costuradas à bolsa sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente a uma distância de 60 mm da borda superior. No ponto de união das alças há uma costura em X tornando a alça mais resistente. Em uma das alças presença de um acolchoado de 130 mm x 130 mm confeccionado no mesmo tecido da mochila. No interior do acolchoado uma camada de poliuretano, e na extremidade um sistema de velcro macho/fêmea de 120 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas, permitindo maior comodidade para transporte;
- . Na região costal presença de duas alças acolchoadas em formato anatômico confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo aproximadamente 90 mm de largura por 430 mm de comprimento;
- Na extremidade da alça presença de um regulador de comprimento para melhor adaptação ao socorrista.
- . Na parte inferior da mochila presença de quatro cravos de plástico a fim de dar maior proteção e estabilidade à mochila;
- . Possui na parte externa, contornando a mochila, um perfil em PVC termoplástico de 11 mm x 4 mm x 1 mm na cor preta, a fim de possibilitar um melhor acabamento;
- . Descrição da parte interna confeccionada em nylon plastificado 420 na cor cinza:
 - Lado 1: consiste em 3 divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon com comprimento de 330 mm com alturas de 390 mm, 200 mm e 180 mm respectivamente, todas com fechamento com sistema de velcro. Sobre o compartimento de 330 x 180 mm presença de elástico de 25 mm de largura com seis divisões com 25 mm de distância. Presença de uma alça de polipropileno de 30 mm de largura com sistema de fechamento em velcro. Logo abaixo um bolso com volume de aproximadamente 6,80 litros de capacidade com fechamento através de zíper nº. 6.
 - Lado 2: consiste em 2 divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon com comprimento de 330 mm com alturas de 390 mm e 370 mm respectivamente com fechamento com sistema de velcro. Presença de quatro bolsos com volume aproximado de 1,00 litro cada. Sobre estes bolsos, na região mediana, presença de quatro carreiras de elástico de 25 mm de largura com quatro divisões.
- . O acabamento interno deverá ser feito com perfil termoplástico na cor preta, medindo 25 mm de largura por 0,8 mm de espessura;
- . A mochila deverá ser na cor vermelha.

57 - MALETA DE VIAS AÉREAS (MOCHILA AZUL)

- . Mochila confeccionada externamente em nylon poliamida (cordura), 100% impermeável, com fechamento por meio de zíper de nylon nº. 10, fixado por meio de costura dupla com volume de aproximadamente 26,4 litros;
- . Na parte frontal deverá apresentar impresso em silkscreen o logotipo de órgão;
- . Deverá apresentar duas alças para transporte de mão confeccionadas em fita de polipropileno, na cor preta, com 50 mm de largura x 520 mm de comprimento medida a partir do reforço em X, sendo que na região central da alça há uma costura com espaguete no seu interior de 130 mm de comprimento. Estas alças são costuradas à bolsa sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente a uma distância de 60 mm da borda superior. No ponto de união das alças há uma costura em X tornando a alça mais resistente. Em uma das alças presença de um acolchoado de 130 mm x 130 mm, confeccionado no mesmo tecido da mochila. No interior do acolchoado uma camada de poliuretano, e na extremidade um sistema de velcro macho/fêmea de 120 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas, permitindo maior comodidade para transporte;





- . Na região costal presença de duas alças acolchoadas em formato anatômico, confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo aproximadamente 90 mm de largura por 430 mm de comprimento.
- Na extremidade da alça presença de um regulador de comprimento para melhor adaptação ao socorrista.
- . Na parte inferior da mochila presença de quatro cravos de plástico a fim de dar maior proteção e estabilidade à mochila;
- . Possui na parte externa, contornando a mochila, um perfil em PVC termoplástico de 11 mm x 4 mm x 1 mm na cor preta, a fim de possibilitar um melhor acabamento;
- . Descrição da parte interna confeccionada em nylon plastificado 420 na cor cinza:
 - Lado 1: consiste em 3 divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon com comprimento de 330 com alturas de 390 mm, 200 mm e 180 mm respectivamente, todas com fechamento com sistema de velcro. Sobre o compartimento de 330 x 180 mm presença de elástico de 25 mm de largura com seis divisões com 25 mm de distância. Presença de uma alça de polipropileno de 30 mm de largura com sistema de fechamento em velcro. Logo abaixo um bolso com volume de aproximadamente 6,80 litros de capacidade com fechamento através de zíper nº 6.
 - Lado 2: consiste em 2 divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon com comprimento de 330 mm com alturas de 390 mm e 370 mm respectivamente com fechamento com sistema de velcro. Presença de quatro bolsos com volume aproximado de 1,00 litro cada. Sobre estes bolsos, na região mediana, presença de quatro carreiras de elástico de 25 mm de largura com quatro divisões.
- . O acabamento interno deverá ser feito com perfil termoplástico na cor preta, medindo 25 mm de largura por 0,8 mm de espessura;
- . A mochila deverá ser na cor azul.

58 - MALETA DE MEDICAMENTOS (MOCHILA AMARELA)

- . Mochila confeccionada externamente em nylon poliamida (cordura), 100% impermeável, com fechamento por meio de zíper de nylon nº 10, fixado por meio de costura dupla com volume de aproximadamente 29,7 litros;
- . Na parte frontal deverá apresentar impresso em silkscreen o logotipo de órgão;
- . Deverá apresentar duas alças para transporte de mão confeccionada em fita de polipropileno, na cor preta, com 50 mm de largura x 520 mm de comprimento medida a partir do reforço em X, sendo que na região central da alça há uma costura com espagete no seu interior de 130 mm de comprimento; Estas alças são costuradas à bolsa sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente a uma distância de 60 mm da borda superior. No ponto de união das alças há uma costura em X tornando a alça mais resistente. Em uma das alças presença de um acolchoado de 130 mm x 130 mm confeccionado no mesmo tecido da mochila. No interior do acolchoado uma camada de poliuretano, e na extremidade um sistema de velcro macho/fêmea de 120 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas, permitindo maior comodidade para transporte;
- . Região costal deverá apresentar duas alças acolchoadas em formato anatômico confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo aproximadamente 90 mm de largura por 430 mm de comprimento. Na extremidade da alça presença de um regulador de comprimento para melhor adaptação ao socorrista;
- . Na parte inferior da mochila presença de quatro cravos de plástico a fim de dar maior proteção e estabilidade à mochila;
- . Na parte externa, contornando a mochila, um perfil em PVC termoplástico de 11 mm x 4 mm x 1 mm na cor preta, a fim de possibilitar um melhor acabamento;
- . Na parte interna confeccionada em nylon plastificado 420 na cor cinza:
 - Lado 1: consiste em 3 bolsos expansivos na medida 110 mm x 120 mm com uma lapela, confeccionados em material transparente para melhor visualização do conteúdo com presença de duas alças de polipropileno de 30 mm de largura com sistema de fechamento em velcro para auxiliar no fechamento destes bolsos. Logo abaixo presença de um bolso com volume de aproximadamente 6,50 litros de capacidade com fechamento através de zíper nº 6.





- Lado 2: consiste em 9 bolsos expansivos na medida de 110 mm x 120 mm divididos em 3 carreiras com uma lapela em cada carreira confeccionados em material transparente para melhor visualização do conteúdo com presença de duas alças de polipropileno de 30 mm de largura com sistema de fechamento em velcro para auxiliar no fechamento destes bolsos.
- . Divisões internas: Consiste em 3 compartimentos:
 - 02 (dois) compartimentos são idênticos ao Lado 2 da mochila;
 - o Outro compartimento deverá possuir seis carreiras de elástico de 25 mm, sendo que três carreiras estão subdivididas em 23 compartimentos (para acondicionar ampolas de 1,2 e 5 ml) , duas carreiras estão subdivididas em 19 compartimentos (para acondicionar ampolas de 10 ml) e uma carreira com 14 compartimentos (para acondicionar ampolas de 20 ml). Sobre cada carreira de elástico há presença de material transparente para identificação do material através de adesivos. O acabamento destas divisões internas deverá ser feito em viés de nylon.
- . Acabamento interno da mochila deverá ser feito com perfil termoplástico na cor preta, medindo 25 mm de largura por 0,8 mm de espessura;
- . A mochila totalmente acolchoada com polietileno de 4 mm de espessura;
- . Na parte frontal deverá apresentar impresso em silkscreen o logotipo de órgão;
- . A mochila deverá ser na cor amarela.

59 - MALETA DE PARTO/ PEDIÁTRICA (MOCHILA VERDE)

- . Mochila confeccionada externamente em nylon poliamida (cordura), 100% impermeável, com fechamento por meio de zíper de nylon nº. 10, fixado por meio de costura dupla com volume de aproximadamente 26,4 litros;
- . Deverá apresentar duas alças para transporte de mão confeccionada em fita de polipropileno, na cor preta, com 50 mm de largura x 520 mm de comprimento medida a partir do reforço em X, sendo que na região central da alça há uma costura com espagete no seu interior de 130 mm de comprimento. Estas alças são costuradas à bolsa sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente a uma distância de 60 mm da borda superior. No ponto de união das alças há uma costura em X tornando a alça mais resistente. Em uma das alças presença de um acolchoado de 130 mm x 130 mm confeccionado no mesmo tecido da mochila. No interior do acolchoado uma camada de poliuretano, e na extremidade um sistema de velcro macho/fêmea de 120 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas, permitindo maior comodidade para transporte;
- . Na região costal presença de duas alças acolchoadas em formato anatômico confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo aproximadamente 90 mm de largura por 430 mm de comprimento. Na extremidade da alça presença de um regulador de comprimento para melhor adaptação;
- . Na parte inferior da mochila presença de quatro cravos de plástico a fim de dar maior proteção e estabilidade à mochila;
- . Na parte externa, contornando a mochila, um perfil em PVC termoplástico de 11 mm x 4 mm x 1 mm na cor preta, a fim de possibilitar um melhor acabamento;
- . Na parte interna confeccionada em nylon plastificado 420 na cor cinza:
 - o Lado 1: consiste em 3 divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon com comprimento de 330 com alturas de 390 mm, 200 mm e 180 mm respectivamente, todas com fechamento com sistema de velcro. Sobre o compartimento de 330 x 180 mm presença de elástico de 25 mm de largura com seis divisões com 25 mm de distância. Presença de uma alça de polipropileno de 30 mm de largura com sistema de fechamento em velcro. Logo abaixo um bolso com volume de aproximadamente 6,80 litros de capacidade com fechamento através de zíper nº. 6.
 - Lado 2: consiste em 2 divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon com comprimento de 330 mm com alturas de 390 mm e 370 mm respectivamente com fechamento com sistema de velcro.





Presença de quatro bolsos com volume aproximado de 1,00 litro cada Sobre estes bolsos, na região mediana, presença de quatro carreiras de elástico de 25 mm de largura com quatro divisões.

- . O acabamento interno deverá ser feito com perfil termoplástico na cor preta, medindo 25 mm de largura por 0,8 mm de espessura;
- . Na parte frontal deverá apresentar impresso em silkscreen o logotipo de órgão;
- . A mochila deverá ser na cor verde.

60 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- . Constituído de arco plástico preto dotado de três pinos para o encaixe de um visor de policarbonato incolor;
- . Tonalidade 2.0 ou 3.0;
- . Hastes tipo espátula reguláveis e articuladas no arco através de parafusos metálicos 3;
- . As hastes são dotadas de uma meia-proteção lateral de policarbonato da mesma cor do visor.

61 - OFTALMOSCÓPIO

- . Possui cabeça confeccionada em metal nobre;
- . Cromado;
- . Com lâmpada alógena de 3,5 v;
- . Corpo confeccionado em metal cromado;
- . Anti-corrosivo;
- . Antiderrapante;
- . Com adaptação em rosca que comporte, no máximo, 3 pilhas;
- . Com regulação de intensidade de luz;
- . O equipamento devera vir acondicionado em estojo rígido, impermeável.

62 - PINÇA KOCHER

- . Aço inox;
- . Atraumática gastrointestinal – 14 cm – curva.

63 - PINÇA MAGYLL

- . Aço inox;
- . 20 cm.

64 - PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL

- . Prancha confeccionada em compensado naval com espessura de 18 mm, variação de 3 mm, e dimensões de 180,00 cm X 45,00 cm. Radio transparente, impermeável, lavável e não absorvente de fluidos corpóreos;
- . Seu acabamento é em verniz naval, possui bordas e cantos arredondados, sem ângulos retos e farpa; Possui dois suportes de madeira longitudinais, fixados sem uso de parafusos, sem saliências, para facilitar o levantamento da prancha, com altura mínima de 3 cm;
- . Deve possuir nas bordas 14 (quatorze) orifícios oblongos, sendo 05 em cada lateral, 02 na parte superior e 02 na parte inferior. Estes orifícios permitem a fixação e suspensão do paciente, bem como a fixação da testa e queixo do mesmo através de imobilizador lateral de cabeça. Para a fixação deste último, a prancha deverá possuir 01 orifício em formato circular centralizado na parte superior da prancha;





- . Deve possuir 03 (três) tirantes de fixação em polipropileno (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 02 na cor preta), medindo 160,00cm X 5,00 cm, com fecho de engate e desengate rápido na cor preta em nylon;
- . O conjunto deverá ter no máximo 10 kg, e suportar até 125 kg de peso;
- . Deverá possuir obrigatoriamente a documentação de ISENÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Ministério da Saúde.

65 - PRANCHA CURTA PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL - INFANTIL

- . Prancha confeccionada em compensado naval tamanho de 0,82x46,5 – espessura 18 mm, peso 3 quilos – Suporta aproximadamente 110 quilos.

66 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE – ADULTO

- . Confeccionado em silicone;
- . Capacidade de 1600 ml no balão e 2500 ml no reservatório tipo saco plástico para o oxigênio;
- . Válvula de segurança;
- . Válvula de refluxo tipo membrana de borracha;
- . Mascara rígida, transparente, com forração interna em silicone (tipo 2º mascara) com encaixe na máscara rígida;
- . Entrada para oxigênio.

67 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE – INFANTIL

- . Confeccionado em silicone;
- . Capacidade de 500 ml no balão e 600 ml no reservatório tipo saco plástico para o oxigênio;
- . Válvula de segurança e válvula de refluxo tipo membrana de borracha;
- . Máscara rígida, transparente, com forração interna em silicone (tipo 2º mascara) com encaixe na máscara rígida;
- . Entrada para oxigênio.

68 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE – NEONATAL

- . Confeccionado em silicone;
- . Capacidade de 250 ml no balão e 600 ml no reservatório tipo saco plástico para o oxigênio;
- . Válvula de segurança e válvula de refluxo tipo membrana de borracha, máscara não rígida, transparente;
- . Entrada para oxigênio.

69 - RESERVATÓRIO TIPO SACO PLÁSTICO P/ O2 – ADULTO

- . Capacidade de 1600 ml no balão e 2500 ml no reservatório tipo saco plástico para oxigênio.

70 - RESERVATÓRIO TIPO SACO PLÁSTICO P/ O2 – INFANTIL

- . Capacidade de 500 ml no balão e 600 ml no reservatório tipo saco plástico para oxigênio.

71 - RESERVATÓRIO TIPO SACO PLÁSTICO P/ O2 – NEONATAL

- . Capacidade de 250 ml no balão e 600 ml no reservatório tipo saco plástico para oxigênio.

72 - SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 1ML/ 3ML/ 5ML/10ML/20 ML





73 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 06/08/10/12/14

74 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 06/08/10/12/14/16

75 - SONDA VESICAL Nº. 14/16/18/20

76/ 77 - TALA RESGATE (EVA) TAMANHO P e S

- . Tala para imobilização provisória composta de uma grade metálica retangular de aço galvanizado;
- . Flexível;
- . Moldável;
- . Revestida nas duas faces com etil vinil acetato de densidade entre 25 a 30, na cor azul, com espessura de um lado de 25 mm e 40mm do outro;
- . Tamanhos: S 30x8cm/ P 53x8cm.

78 - TESOURA DE METAL (MÉDIA)

79 - TORNEIRAS COM 3 VIAS

- . Estéril, descartável, confeccionada em plástico atóxico, resistente, corpo em peça única e três vias de derivação e manopla com setas direcionais.
- . Cada via deve possuir conector luer, para conexão sem vazamentos e tampa com perfeita vedação;
- . Embalada individualmente com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica.

80 VENTILADOR PULMONAR (RESPIRADOR MICROPROCESSADO) CIRCUITO DE RESPIRADOR ADULTO/ INFANTIL / NEONATAL ESTÉRIL (PARA RESERVA) – UND. 02 (01 Reserva)

- . Ciclado a volume controlado, pressão controlada, SIMV; ventilação espontânea e modo de espera (standby); Alarmes de baixa concentração de oxigênio, apnéia, falha de oxigênio, baixo volume/minuto, alta e baixa pressão inspiratória, alto PEEP e equipamento inoperante; Alimentação pneumática do ventilador por ar comprimido em cilindro para autonomia mínima de 4 horas com manômetro em local de fácil visualização e régua com tripla saída, para permitir a alimentação do respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio; com bateria interna;
- . Circuito de respirador adulto/ infantil / neonatal estéril;
- . Circuito infantil de silicone, reutilizável e esterilizável em solução química, gás e autoclave, contendo 4traquéias de silicone corrugadas externamente e lisa internamente, 1traquéia, 2 coletores de água em polisulfona com mola de aço em espiral para travar a passagem de ar, 1 tubo de linha proximal de silicone com conexão cotovelo e conexão reto, 1 conexão y com cordão de união para segurar tampão;
- . Circuito adulto de silicone, reutilizável e esterilizável em solução química, gás e autoclave, contendo: 4traquéias de silicone corrugadas externamente e lisa internamente, 1traquéia, 2 coletores de água em polisulfona com mola de aço em espiral para travar a passagem de ar, 1 tubo de linha proximal de silicone com conexão cotovelo e conexão reto, 1 conexão Y com cordão de união para segurar tampão.

Macapá-AP, 27 de setembro de 2024.

